



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº. 097/2023 – GAPRE Santa Helena – PB. Em 23 de agosto de 2023

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal

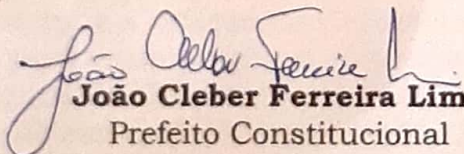
Santa Helena – PB.

Senhora Presidente,

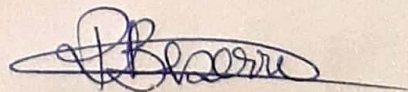
Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar o **Projeto de Lei nº 021/2023 – MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO I e II, ALÍNEAS “C” E “L”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e votação por este Poder Legislativo.

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional

Recebi em 20/09/2023





Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM Nº 021/2023.

Santa Helena-PB, 22 de agosto de 2023.

Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, encaminhamos para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade atualizar o valor do Remuneração do Cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e a nomenclatura do Cargo de Procurador Jurídico, para Procurador Jurídico Geral, além de criar o cargo de Gerência de Governança de Divisões e Convênios na Secretaria de Planejamento se faz necessária para aprimorar a gestão das atividades e recursos desse órgão. A administração pública moderna demanda uma estrutura que permita maior sinergia entre as divisões e um acompanhamento mais eficiente dos convênios e parcerias estabelecidas.

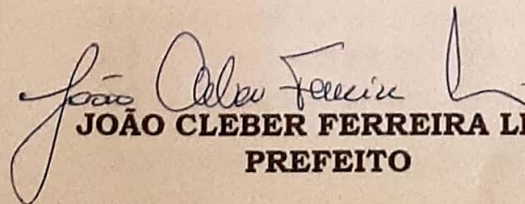
A governança de divisões é fundamental para garantir que as diferentes áreas de atuação da Secretaria de Planejamento atuem de forma coordenada, evitando duplicidades de esforços e promovendo ações estratégicas integradas.

Quanto aos convênios, é de suma importância que haja um profissional qualificado e dedicado exclusivamente à gestão desses instrumentos, desde o processo de captação de recursos até a correta execução dos projetos firmados. A transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos são princípios basilares da administração, e a criação da Gerência de Governança de Divisões e Convênios contribuirá para o cumprimento desses preceitos.

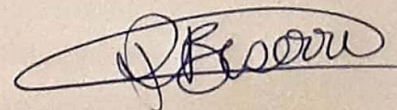
Além disso, a figura do Gerente de Governança de Divisões e Convênios possibilitará uma atuação mais proativa na captação de recursos e estabelecimento de parcerias com outras instituições, enriquecendo o rol de oportunidades e projetos em benefício da população.

Na certeza de que a presente matéria, que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Srs. Vereadores, **esperamos a sua aprovação em caráter de urgência**, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO

Recebido em
20/09/2023





Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Projeto de Lei nº 021/2023

Em Santa Helena – PB, 22 de agosto de 2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO I e II, ALÍNEAS “C” E “L”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º O art. 5º, I e II, “c” e “l”, da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 675/2014, 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

(...)

2. Procuradoria Jurídica Geral.

(...)

c) SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)

(...)

4. Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

(...)

1-) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEP)

1. Gerência de Governança de Divisões e Convênios

2. Departamento de Planejamento Estratégico.

2.1 Diretoria da Divisão de Avaliação e Controle.

2.2 Diretoria de Divisão de Planejamento

2.3 Diretoria da Divisão de Projetos e Convênios.

3. Departamento de Licitação e Contratos



Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.1 Diretoria da Divisão de Licitação

3.2 Diretoria da Divisão de Contratos

(...)"

Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I		
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
(...)	(...)	(...)
-x-	-x-	-x-
(...)	(...)	(...)
SEP	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>	
SEP	Gerente	01
SEP	Chefe de Departamento	02
SEP	Diretor	05
(...)	(...)	(...)
-x-	-x-	-x-
TOTAL		(...)



**SANTA
HELENA**

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

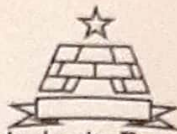
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II				
QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC-1	Procurador Jurídico Geral		3.500,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC-1	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		2.900,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC-1	Secretario de Planejamento		3.500,00	-X-
CC-1	Gerente de Governança de Divisões e Convênios		3.500,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 3º O Cargo de Gerente de Governança de Divisões e Convênios terá a mesma remuneração e/ou subsídios, nível e status do Cargo de Secretário Municipal, cuja criação tem o objetivo de promover a eficiência, transparência e coordenação das atividades das diversas divisões e a gestão dos convênios celebrados pela municipalidade.

Artigo 4º - Compete à Gerência de Governança de Divisões e Convênios:

- I- Coordenar as atividades das divisões da Secretaria de Planejamento, promovendo a integração e sinergia entre elas;
- II- Estabelecer diretrizes e acompanhar a execução de convênios firmados entre a Secretaria de Planejamento e outras entidades, assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos acordados;
- III- Elaborar relatórios periódicos de prestação de contas dos convênios e apresentá-los aos órgãos de controle competentes;
- IV- Promover a adoção de boas práticas de governança, buscando otimizar a gestão dos recursos públicos;
- V- Participar de comissões e grupos de trabalho relacionados a convênios e parcerias;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

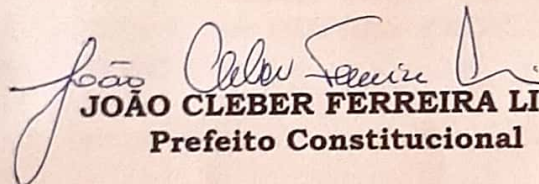
- VI-** Assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário de Planejamento em assuntos pertinentes à governança de divisões e convênios.
- VII-** Realizar controle governamental sobre as decisões dos diretores das divisões da Secretaria de Planejamento e emitir parecer conclusivo de caráter opinativo ao prefeito Municipal e ao Secretário de Planejamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 22 de agosto de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



**SANTA
HELENA**

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com